

- Cuidados necessários para o requerimento -

(ボ)

2009.4.25

1. Sendo o valor da ajuda financeira já determinado, o próprio requerente deverá pagar a diferença da sua passagem. O restante do valor da ajuda financeira será fornecido, conforme a cotação do dia da transferência na conta.

2. O próprio requerente deverá efetuar a reserva do bilhete de avião para o retorno ao seu país de origem (dependente familiar precisará usar o mesmo voo do requerente). Outrossim, ao efetuar a reserva, o requerente deverá avisar claramente à companhia aérea ou agência de turismo de que utilizará esta ajuda financeira e requerer o documento que consta o número da conta bancária para transferência e o número do registro da agência.

3. Deverá reservar o bilhete do seu retorno para aproximadamente 1 mês após o dia do requerimento.

4. A taxa de cancelamento por motivos do requerente, será totalmente por conta própria.

5. O recebimento desta ajuda financeira, não lhe permitirá ingressar novamente ao Japão, por um certo período de tempo com a mesma qualificação de permanência ou similares (inclui ingresso com "reentrada").

6. Para receber esta ajuda financeira, precisará providenciar a conta bancária disponível tanto para saque no seu país de origem quanto para transferência do dinheiro em dólar americano.

7. Após a aprovação da ajuda financeira, não poderá receber o auxílio básico do seguro-desemprego.

8. O requerimento não significa aprovação da ajuda financeira, ele será avaliado posteriormente .

9. Caso houver cancelamento da aprovação mesmo após o seu pagamento, será obrigado a efetuar a devolução.

10. O governo e o Centro de Estabilidade ao Emprego e Indústria não se responsabilizarão por quaisquer prejuízos do requerente causados pela não aprovação ou cancelamento da ajuda financeira.

11. As informações pessoais do requerimento serão oferecidas aos órgãos do governo para fins de processos operacionais.